

LEI Nº 080, de 10 de janeiro de 1994.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

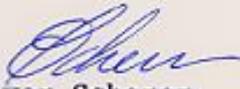
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS da Prefeitura
Municipal de Coronel Barros, estabelecido pela Lei nº 073, de
07 de dezembro de 1993, é reajustado em 50% (cinquenta por cento).

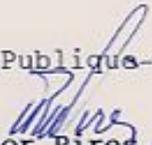
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em
deze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Bianor Pires,
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 10/10/1900

BLANOR PILES
Sec. Administrativo

Legislative Council of the Republic
Administrative Council of the Republic

1900

Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic

Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic

Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic
Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic
Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic

Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic

Legislative Council of the Republic
Administrative Council of the Republic

Legislative Council of the Republic, Administrative Council of the Republic